PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA

Estado de São Paulo

=Lei nº 2.514, de 07 de Dezembro de 1993.
"Dispõe sobre concessão de auxílios ou subvenções".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 1994, os seguintes auxílios ou subvenções:

CÓDIGO	ÓRGÃO	DISCRIMINAÇÃO	RECURSOS PROPRIOS	RECURSOS TOTAL
		RECURSOS PRÓPRIOS		
	2.	EXECUTIVO		
	2.5	Secretaria de Administração		
3210		Transferênc. Intragovernamentais		
3212		Subvenções Econômicas		
		I-Empr.Munic.Desenv.Adtna - EMDA	3.500.000,00	3.500.000,00
	2.7	Secretaria de Educação. e Cultura		
3230		Transfer. a Instit. Privadas		
3231		Subvenções Sociais		
		APMs Escolas Municipais/Estaduais	5.800.000,00	
		Assoc.de Pais e Amigos dos Excep.	750.000,00	6.550.000,00
	2.9	Secretaria de Promoção Social		
3230		Transfer. a Instit. Privadas		
3231		Subvenções Sociais		
		Policia Mirim de Adamantina	1.950.000,00	
		Lar Cristão de Meninas	30.000,00	
		Educandário Madre Clélia	30.000,00	
		Instit. Assist. ao Menor de Adtna	30.000,00	
		Lar dos Velhos	30.000,00	
		Rede Feminina de Comb. ao Câncer	30.000,00	
		Casa do Garoto "Carlos M.Pegoraro"	30.000,00	
		Assoc. Antialcoólica de Adtna	30.000,00	
		Assoc. Ofic. Nsa. Sra. de Fátima	30.000,00	
		Assoc. Ofic. Caridade Sta R.Cássia	30.000,00	
		Assoc. de Pão dos Pobres de Adtna	30.000,00	2.250.000,00
		TOTAL GERAL.....	12.300.000,00	12.300.000,00

R E S U M O
Transferências Correntes.....CR$ 12.300.000,00

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1994.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 07 de Dezembro de 1993.

IVO F. DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município

ANTONIO FRANCISCO MORENO
Secretário de Finanças